

Ano IX - nº 28
Publicação: 20/12/2019

BOLETIM DE SERVIÇO

2019

Instrumento utilizado para divulgar os atos normativos e administrativos desta Instituição, atendendo ao princípio da publicidade (Artigo 37 da Constituição Federal) e Lei 4.965/66.



INSTITUTO FEDERAL
Acre



PRESIDENTE DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Jair Messias Bolsonaro

MINISTRO DA EDUCAÇÃO
Abraham Weintraub

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E
TECNOLÓGICA
Alexsandro Ferreira de Souza

REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ACRE
Rosana Cavalcante dos Santos

PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO
José Claudemir Alencar do Nascimento

PRÓ-REITORA DE ENSINO
Maria Lucilene Belmiro de Melo Acácio

PRÓ-REITOR DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-
GRADUAÇÃO
Luís Pedro de Melo Plese

PRÓ-REITOR DE EXTENSÃO
Fábio Storch de Oliveira

PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO E
DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL
Ubiracy da Silva Dantas

CHEFE DE GABINETE
Jefferson Bissat Amim

DIRETORA SISTÊMICA DE GESTÃO DE PESSOAS
Nilva Celestina do Carmo

DIRETOR SISTÊMICO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
Edu Gomes da Silva

DIRETOR SISTÊMICO DE GESTÃO DE TECNOLOGIA
DA INFORMAÇÃO
Djameson Oliveira da Silva

DIRETOR SISTÊMICO DE COMUNICAÇÃO
Evaldo Pereira Ribeiro

DIRETORA SISTÊMICA DA EDITORA DO IFAC
Kelen Gleyse Maia Andrade Dantas

DIRETOR GERAL *PRO TEMPORE* DO CAMPUS
CRUZEIRO DO SUL
Braulio de Medeiros Gonçalves

DIRETORA GERAL DO CAMPUS SENA MADUREIRA
Italva Miranda da Silva

DIRETOR GERAL DO CAMPUS RIO BRANCO
Wemerson Fittipaldy de Oliveira

DIRETORA GERAL DO CAMPUS RIO BRANCO
AVANÇADO BAIXADA DO SOL
Hévea Monteiro Maciel

DIRETOR GERAL DO CAMPUS TARAUCÁ
Sérgio Guimarães da Costa Flório

DIRETOR GERAL DO CAMPUS XAPURI
Joel Bezerra Lima

PROJETO GRÁFICO E DIAGRAMAÇÃO
Izaac da Silva Almeida
Manassés de Oliveira Carvalho



SUMÁRIO

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO	4
CAMPUS AVANÇADO BAIXADA DO SOL	10
CAMPUS TARAUCÁ	12
CAMPUS XAPURI	14
REITORIA	14

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 145/PROAD/IFAC, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019

O Pró-Reitor de Administração do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre - IFAC, no uso de suas atribuições, tendo em vista a competência que lhe é conferida pela Portaria nº 1545, de 07/11/2019, publicado no DOU, nº 218, seção 2, página 28, de 11/11/2019, resolve:

Art. 1º - Designar, conforme disciplinado no Art. 42 da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 25 de maio de 2017, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº **52/2019**, celebrado entre o Instituto Federal do Acre e a Empresa Executiva Serviços Comércio, Importação Eireli, CNPJ nº 01.878.439/0001-84, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para a Reforma e Ampliação do Campus Cruzeiro do Sul do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre - IFAC, referente ao processo nº 0094427.00006560/2019-20.

FUNÇÃO	NOME	SIAPE
Gestor de Contrato	Cássio Ferreira da Rocha	2196623
Gestor de Contrato Substituto	Eneias Marques Júnior	1886100
Fiscal Técnico	Eneias Marques Júnior	1886100
Fiscal Técnico Substituto	Cássio Ferreira da Rocha	2196623

Art. 2º - As atividades e competências relativas à gestão, fiscalização e acompanhamento da execução dos contratos regidos pela Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017, encontram-se especificadas nas seções I e III do capítulo V da supracitada IN, e em seu anexo VIII.

Art. 3º - Os servidores designados deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização observando às disposições contidas na Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017 e nos normativos internos que forem elaborados pela Pró-Reitoria de Administração do IFAC.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

(Original assinado)
José Claudemir Alencar do Nascimento
Pró-reitor de Administração

PRÓ-REITORIA DE ENSINO**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2019, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019**

Regulamenta o procedimento de Progressão Parcial para os estudantes dos cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio, no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre – Ifac.

A PRÓ-REITORA DE ENSINO DO INSTITUTO FEDERAL DO ACRE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria IFAC nº 385 de 13/05/2014, e considerando o artigo 24, inciso III da Lei nº 9394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO os Pareceres CNE/CEB nº 12/1997, CNE/CEB nº28/2000 e CNE/CEB nº 24/2003;

CONSIDERANDO o Capítulo VII da Organização Didático-Pedagógica dos Cursos Técnicos do IFAC, aprovada pela Resolução CONSU/IFAC nº 001/2018;

Resolve:

Art. 1º Aprovar os procedimentos de Progressão Parcial para os estudantes dos cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio, no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre – Ifac.

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º A progressão parcial consiste na possibilidade de promoção do estudante para a série/ano subsequente, mesmo que não tenha atingindo a nota mínima, em até dois componentes curriculares, ocorrendo de forma simultânea, no período seguinte, a partir da recuperação de conteúdos e de avaliação de conhecimentos e habilidades, previstos na ementa do componente curricular.

§ 1º Entende-se por progressão parcial o prosseguimento de estudos na série/semestre imediatamente subsequente, nos componentes curriculares em que o estudante não obteve o aproveitamento satisfatório.

§ 2º No IFAC, a oferta da aprovação com progressão parcial é destinada aos estudantes dos cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio, incluindo a modalidade de Educação de Jovens e Adultos.

§ 3º A progressão parcial não se aplica aos estudantes reprovados por falta, bem como, também não poderão avançar para o período letivo imediatamente subsequente os estudantes retidos em mais de dois componentes curriculares.

§ 4º A progressão parcial prevista nesta Instrução Normativa, tem finalidade de orientação, respeitando as especificidades de cada campus, especialmente no que diz respeito ao número total de estudantes matriculados, à disponibilidade de carga horária docente e à infraestrutura existente.

Art. 3º Caberá ao Conselho de Classe Final admitir a progressão parcial, observando a capacidade institucional e critérios de avaliação, preservando a sequência curricular, de forma que a realização das disciplinas em dependência não comprometam o currículo do ano letivo seguinte. Para tanto, o Conselho registrará em ata os motivos que fundamentaram a decisão em cada caso.

CAPÍTULO II DAS FORMAS DE PROGRESSÃO PARCIAL

Art. 4º As formas de operacionalização deverão se dar através da apresentação de estratégias de intervenção pedagógica - atividades a serem desenvolvidas - apresentadas nos planejamentos dos docentes, dentre as modalidades abaixo listadas:

I - Programa de Estudos: deverá contemplar no mínimo 30% da carga horária do componente cur-

ricular, considerando os conteúdos a serem trabalhados de acordo com o aproveitamento do estudante na disciplina ministrada no ano letivo anterior. As metodologias a serem utilizadas, bem como os critérios e instrumentos de avaliação, considerarão a carga horária planejada de forma flexível, conforme programa de estudos elaborado pelo professor.

II - Estudos em outra turma do mesmo curso (compreendendo todo o semestre ou ano letivo), ou de outro curso de mesma forma de oferta, nível de formação e modalidade (observando a adaptação curricular dos componentes curriculares). Nesta forma, o estudante seguirá o calendário letivo da turma, bem como os critérios de avaliação e frequência previstos na ODP.

Art. 5º A progressão parcial, realizada por meio de programa de estudos, deverá ser precedida de convocação do estudante e documentada por meio de formulário específico e registro das atividades desenvolvidas, conforme formulários anexos, sendo de livre adesão dos estudantes e seus responsáveis legais o curso das disciplinas pendentes via progressão parcial, em quaisquer das formas propostas.

Art. 6º A progressão parcial, na forma de programa de estudos, não se vincula aos dias letivos, à carga horária anual e à frequência mínima de setenta e cinco por cento, conforme Parecer CNE/CEB nº24/2003, podendo ser concluída em qualquer momento, tão logo o estudante demonstre superação das dificuldades de aprendizagem evidenciadas, mediante avaliação do professor responsável. Parágrafo único - O registro da frequência deverá considerar apenas o cronograma de encontros presenciais previstos no programa de estudos pactuado entre o estudante e o professor da disciplina, validada pela Coordenação do Curso.

Art. 7º O estudante em progressão parcial poderá cursar as aulas do(s) componente(s) curricular(es) pendentes do ano anterior, nas seguintes formas:

I - No ano letivo subsequente ao da ocorrência da progressão parcial, concomitantemente à série para a qual o estudante foi promovido, em turno inverso à série em curso.

II - Em regime especial, no período de férias escolares, após o término do ano letivo, exclusivamente para o estudante que cursou a série imediatamente anterior, no respectivo campus, condicionada à disponibilidade de professores.

Art. 8º Os procedimentos para efetivação do programa de estudos da progressão parcial dar-se-á mediante:

I - Levantamento dos estudantes em regime de progressão parcial, sob a responsabilidade da respectiva Coordenação do Curso/Área.

II - Planejamento dos conteúdos, acompanhamento, avaliação e registro do desempenho do estudante, nas atividades desenvolvidas na progressão parcial, de competência dos professores das respectivas disciplinas, com o assessoramento da Coordenação Técnico Pedagógica do respectivo *Campus* e do NAPNE, quando for o caso.

III - Implementação de mecanismos e estratégias para a efetivação do programa de estudos da progressão parcial, sob a responsabilidade da Coordenação do Curso, professores responsáveis e equipe pedagógica.

Art. 9º A Coordenação de Registro Acadêmico do *Campus* deverá proceder ao registro da situação do discente no Histórico Escolar de acordo com as orientações constantes nos artigos 204 e 205 da Resolução CONSU/IFAC nº 01/2018.

Art. 10 Para fins de inclusão no SIGAA, a ata do Conselho de Classe deverá ser encaminhada ao setor de Registro Escolar, com indicação dos estudantes em progressão parcial. A matrícula será

realizada na série seguinte, com matrícula especial nas disciplinas pendentes da série anterior.
Parágrafo único - O cadastro da disciplina (turma) no SIGAA, sob responsabilidade da Coordenação do Curso, deverá prever cronograma próprio, de acordo com o programa de estudos elaborado pelo professor (modelo anexo), para fins de cômputo da frequência nos encontros presenciais.

Art. 11 Será considerado aprovado na(s) disciplina(s) o discente em Regime Progressão Parcial que obtiver como resultado da(s) avaliação(ões) média igual ou superior àquela estabelecida pela Resolução CONSU/IFAC nº 001/2018 - Organização Didático-Pedagógica dos cursos técnicos do Ifac.
§ 1º O estudante que não atingir a média estabelecida terá direito a uma prova final nos termos deste regulamento para os cursos técnicos integrados ao ensino médio.

§ 2º O Certificado de Conclusão só será expedido quando o(a) estudante for declarado aprovado em todos os componentes curriculares, inclusive no programa de estudos da progressão parcial.

Art. 12 Ficará impedido de avançar na série, devendo cumprir apenas os componentes nos quais não obteve aprovação, o estudante que:

I. Não desenvolver as atividades referentes à progressão parcial

II. For reprovado no programa de estudos da progressão parcial

Parágrafo único - Ocorrendo um dos casos acima, o estudante ficará retido na série em que possui pendência de componentes curriculares e não poderá mais ser contemplado com programas de estudos, devendo cursar as disciplinas pendentes de forma integral, conforme artigo 4º inciso II desta Instrução Normativa.

Art. 13 Os campi deverão manter os registros dos programa de estudos de cada estudante em progressão parcial, com a devida ciência dos pais ou responsáveis legais, conforme formulários anexos.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 14. Os resultados finais obtidos pelo discente em Regime de Progressão Parcial, quando favoráveis, implicam ao *Campus* atualizar os registros em sua documentação escolar, em qualquer época do ano letivo em curso.

Art. 15. No último ano/série do curso não será ofertada a Progressão Parcial, sendo que em caso de reprovação considera-se a retenção parcial, na qual o estudante deverá repetir somente os componentes curriculares pendentes do respectivo período letivo, seja por ingresso em turma vigente ou por meio de plano de estudos.

Art. 16. Os casos omissos, referentes à Progressão Parcial, e que não estiverem sendo contemplados nesta Instrução Normativa, serão resolvidos pela Coordenação do Curso, ao qual o estudante está vinculado, e pela Direção de Ensino do respectivo campus, com o apoio da Coordenação Pedagógica.

Art. 17. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

(Original assinado)
Maria Lucilene Belmiro de Melo Acácio
Pró-reitor (a) de Ensino

ANEXO I
FORMULÁRIOS DA PROGRESSÃO PARCIAL

ORIENTAÇÕES GERAIS PARA A PROGRESSÃO PARCIAL	
Progressão Parcial de estudos poderá ser concedida ao estudante que obtiver, ao final do ano letivo, rendimento insatisfatório em até 02 (dois) componentes curriculares, excetuando-se os casos de reprovação por frequência, de acordo com a Resolução CONSU/IFAC nº 01/2018 - ODP.	
Fundamento Legal	<ul style="list-style-type: none"> ● Lei Federal nº 9.394/1996 – Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional; ● Parecer CEB/CNE 12/97 – Fixa normas para elaboração do Regimento dos estabelecimentos de Ensino fundamental e médio; ● Parecer CEB/CNE 28/2000 - Fixa normas para elaboração do Regimento dos estabelecimentos de Ensino fundamental e médio; ● Parecer CEB/CNE 24/2003 - Fixa normas para elaboração do Regimento dos estabelecimentos de Ensino fundamental e médio; ● Resolução CONSU/IFAC nº 01/2018 – Dispõe sobre a Organização Didático-Pedagógica dos cursos técnicos do IFAC.
Condições:	Os alunos, em regime de progressão parcial, serão classificados na série subsequente, podendo cursar as disciplinas em que não obtiveram êxito no período letivo anterior, seja por meio de ingresso em turma vigente no contraturno ou por meio de plano de estudos. OBS: a concessão é individual, sendo deliberação do Conselho de Classe, de acordo com o currículo, condição de oferta da disciplina e a situação de cada estudante.
Providências do Conselho	<ul style="list-style-type: none"> ● Registrar em ata as disciplinas nas quais o aluno não obteve êxito no período letivo, deliberando sobre a concessão ou não da progressão parcial, com a devida justificativa. ● Indicar as possibilidades de cumprimento da progressão parcial, considerando o total de retidos na turma/disciplina.
Cuidados Necessários:	<ul style="list-style-type: none"> ● Dar ciência, do resultado final, ao aluno e/ou responsável legal, bem como da forma de cumprimento dos estudos durante o ano letivo. ● Atentar para a carga horária docente. ● Realizar acompanhamento pedagógico dos estudantes em progressão parcial ● Em caso de transferência, informar à escola de destino, na declaração de transferência, que o aluno encontra-se em regime de Progressão Parcial, constando a(s) disciplina(s) objeto da progressão parcial.
Observação:	<ul style="list-style-type: none"> ● Retenção Total: o aluno, com rendimento insatisfatório em mais de 2 (dois) componentes curriculares, será classificado na mesma série, devendo cursar todos os componentes curriculares integralmente, incluindo os concluídos com êxito no período letivo anterior. ● Retenção Parcial: aplicada aos estudantes do último ano/série, nos moldes dos procedimentos para a progressão parcial.

FORMULÁRIO 1: REGISTRO DO ESTUDANTE EM PROGRESSÃO PARCIAL/TERMO DE ACEITE
01. DADOS DO ESTUDANTE:

NOME: _____ Data Nascimento: __/__/__ RG: _____

MATRÍCULA: __ _ (série/turma), do Curso Técnico Intergado ao Ensino Médio em _____ - ano Letivo: _____.

Progressão Parcial concedida pelo Conselho de Classe e registrada em ATA no dia __/__/__.

02. DISCIPLINAS OBJETO DA PROGRESSÃO PARCIAL:

a) Disciplina: _____ - série/turno: _____

Professor: _____

b) Disciplina: _____ - série/turno: _____

Professor: _____

PROCEDIMENTOS ADOTADOS:
 Frequência às aulas regulares, no contraturno, com avaliação periódica

 Orientação de estudos, com avaliação periódica

OBS: em caso de frequência às aulas regulares, indicar a turma/turno de curso, com os respectivos horários de aulas:

04. CIÊNCIA DO ESTUDANTE/RESPONSÁVEL LEGAL:

Estudante: _____

Responsável legal: _____

Local, __/__/__

(Data)

Coordenação do Curso

(Carimbo e assinatura)

Direção de Ensino, Pesquisa e Extensão

(Carimbo e assinatura)



FORMULÁRIO 2: PROGRAMA DE ESTUDOS (POR DISCIPLINA) /TERMO DE RESPONSABILIDADE

01. DADOS DO ESTUDANTE:

NOME: _____ Data Nascimento: ___/___/___ RG: _____

MATRÍCULA: ___ _ (série/turma), Curso Técnico Integrado ao Ensino Médio em _____ - ano letivo: _____.

DISCIPLINA: _____

PROFESSOR: _____

02. CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES:

Início dos trabalhos até: ___ / ___ / ___.

Data de encerramento do processo: ___ / ___ / ___

Previsão de encontros presenciais (dias/horários): _____

Carga horária do programa de estudos (mínimo de 30% da carga horária total): _____

02. PLANO DA DISCIPLINA

CONHECIMENTOS/HABILIDADES A SEREM ALCANÇADOS AO LONGO DO PROCESSO:

Considerar os objetivos da disciplina e as dificuldades do estudante no ano anterior

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO ENVOLVIDO:

Considerar os conteúdos com baixo aproveitamento por parte do estudante, no ano letivo anterior

METODOLOGIA/INDICAÇÃO DE ESTUDOS:

Indicação de bibliografia, atividades e datas de encontro presencial

03. TERMO DE RESPONSABILIDADE DO ESTUDANTE E CIÊNCIA DO RESPONSÁVEL LEGAL

Na presente data, tomei ciência do plano de estudos para a disciplina pendente, me comprometendo a cumprir com as obrigações relativas ao processo de Progressão Parcial, no presente ano letivo, observando o cronograma estabelecido.

_____, ___ de _____ de _____
Assinatura do aluno (a) _____

Assinatura do responsável legal pelo aluno (a) _____



FORMULÁRIO 3: RESULTADO FINAL DO ESTUDANTE

01. DADOS DO ESTUDANTE:
 NOME: _____ Data Nascimento: ___/___/___
 RG: _____, MATRÍCULA: ___ _ (série/turma), do Curso Técnico Integrado ao Ensino Médio em _____ - ano letivo: _____

DISCIPLINA 1: _____
 PROFESSOR: _____
 DISCIPLINA 2: _____
 PROFESSOR: _____

02. AVALIAÇÃO
 DISCIPLINA: _____
 PROMOVIDO RETIDO NÃO CUMPRIU
 MÉDIA FINAL: _____
 DATA: ___/___/___
 ASSINATURA DO PROFESSOR: _____

DISCIPLINA: _____
 PROMOVIDO RETIDO NÃO CUMPRIU
 MÉDIA FINAL: _____
 DATA: ___/___/___
 ASSINATURA DO PROFESSOR: _____
 Validado pelo Conselho de Classe em ___/___/___.
 DATA: ___/___/___ ASSINATURA DO PROFESSOR COORDENADOR: _____

03. TERMO DE CIÊNCIA DO ESTUDANTE E DO RESPONSÁVEL LEGAL
 Na presente data, tomei ciência do resultado final, relativo ao Processo de Progressão Parcial, no presente ano letivo.
 _____, ___ de _____ de _____
 Assinatura do aluno (a) _____
 Assinatura do responsável legal pelo aluno (a) _____

CAMPUS AVANÇADO BAIXADA DO SOL

PORTARIA Nº 17, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019

A Diretora Geral do Campus Avançado Rio Branco Baixada do Sol do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre - IFAC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFAC nº 218, de 29 de fevereiro de 2016, publicado no DOU, nº 40, seção 2, página 19, de 01/03/2016, resolve:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo relacionados para compor a comissão eleitoral para recomposição do Núcleo Docente Estruturante do Eixo Tecnológico Recursos Naturais do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre - Campus Avançado Rio Branco Baixada do Sol.

Nome	Siape	Função
Norma Giovanna da Silva Pereira Plese	1927786	Presidente
Danielly de Sousa Nóbrega	1894384	Membro
Ricardo Bezerra Hoffmann	1794697	Membro

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Original assinado)
 Hévea Monteiro Maciel
 Diretora Geral

**EDITAL COMPLEMENTAR 04 DO EDITAL Nº 04/2019/DIRGE-CBS/IFAC, DE 18
DE NOVEMBRO DE 2019**

Processo nº 0094427.00009085/2019-20

**OBJETO: EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL PARA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO
CONSELHO DE CAMPUS – COCAM, DO CAMPUS RIO BRANCO AVANÇADO BAIXADA DO SOL**

A Comissão Eleitoral responsável por conduzir a eleição para escolha dos membros do Conselho de Campus – COCAM do Campus Rio Branco Avançado Baixada do Sol, constituída pela Portaria IFAC/ CBS nº 16, de 04 de novembro de 2019, torna público:

HOMOLOGAR O RESULTADO FINAL PARA ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO DE CAMPUS – COCAM, DO CAMPUS RIO BRANCO AVANÇADO BAIXADA DO SOL, DO INSTITUTO FEDERAL DO ACRE.

SEGMENTO: DOCENTE

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	
Deborah Virgynia Cardoso de Freitas	1º	Titular
Claiton Baes Moreno	2º	Titular
Charle Ferreira Crisóstomo	3º	Suplente

SEGMENTO: COORDENADOR DE CURSO

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	
Norma Giovanna da Silva Pereira Plese	1º	Titular

SEGMENTO: TAE

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	
Maria Elisângela Sampaio de Farias	1º	Titular
Antônia dos Santos Silva	2º	Titular
Marta Barroso da Silva	3º	Suplente

SEGMENTO: DISCENTE

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	
Fagner Cruz do Nascimento	1º	Titular
Pedro Lucas Viana da Silva	2º	Titular
Débora da Silva Pereira	3º	Suplente
Clicianne Xavier Lima Verde	4º	Suplente
Erivanja Alves da Silva	5º	Suplente

*Não houve candidatos inscritos para os segmentos egressos e pais/responsáveis de alunos Rio Branco - Acre, 13 de dezembro de 2019.

(Documento original assinado)
Elisabet Alfonso Peixoto
Comissão Eleitoral Local

(Documento original assinado)
Emanuele Elisa Hernandes
Comissão Eleitoral Local

(Documento original assinado)
Taita Lima do Nascimento
Comissão Eleitoral Local

(Documento original assinado)
Luiz Felipe de Souza May
Comissão Eleitoral Local

CAMPUS TARAUACÁ

PORTARIA IFAC/CTA Nº 21 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019

O Diretor Geral do Campus Tarauacá, unidade do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFAC nº 405, de 15/04/2015, publicada no DOU nº 73, seção 2, de 17/04/2015, resolve:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a comissão para elaboração do Regimento dos Laboratórios do Campus Tarauacá:

SIAPÉ	Nomes	Função
1064761	Alexandre Carneiro da Silva	Presidente
3073049	Pollyanna Alves do Nascimento	Membro
3060889	Matsunaga Paulo de Oliveira Sekiguchi	Membro
3011966	Delma Pereira de Andrade	Membro
1258721	Thays da Silva Mandu	Membro
2211757	Camila de Lima Faustino	Membro
1017660	Denis Borges Tomio	Membro
3006571	Luvilan Bráz dos Santos	Membro
3061259	Alcimone Maria da Costa Silva	Membro
3007400	Andreia de Souza Silva	Membro
2424982	Orlando da Rocha Melo Junior	Membro
3013068	Evandro Pacheco vinter filho	Membro
3063756	Alexandre Alves de Souza	Membro
1334687	Clautevir Costa Lima	Membro
3011956	Ivina Zuleide Gonçalves de Sousa Freitas	Membro

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 16 de dezembro de 2019.

(Original assinado)
SÉRGIO GUIMARÃES FLÓRIDO
DIRETOR GERAL DO CAMPUS TARAUCÁ

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA/CTA Nº 16, DE 18 DE SETEMBRO DE 2019

Na Portaria/CTA Nº 16, de 18 de setembro de 2019, publicada no Boletim Ordinário do IFAC-Nº 17 de 04 de outubro de 2019.

ONDE SE LÊ:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor o Núcleo Docente Estruturante – NDE do Curso Superior de Tecnologia em Gestão do Agronegócio do Campus Tarauacá.

COMISSÃO DO NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE – NDE EIXO GESTÃO E NEGÓCIOS		
NOME	SIAPE	FUNÇÃO
CLEBSON LUCAS DE SOUZA	3145110	PRESIDENTE
ÍVINA ZULEIDE GONÇALVES DE SOUZA FREITAS	3011956	SECRETÁRIA
MULLER PADILHA GONÇALVES	3131461	MEMBRO
ALEXANDRE CARNEIRO DA SILVA	1064761	MEMBRO
PAULO VINICIUS DE MIRANDA PEREIRA	3134023	MEMBRO
TAYSON RIBEIRO TELES	1914635	MEMBRO
ORLANDO DA ROCHA MELO JUNIOR	2424982	MEMBRO
RICARDO DE SOUZA TAMBURINI	2308179	MEMBRO

LEIA-SE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor o Núcleo Docente Estruturante – NDE do Curso Superior de Tecnologia em Gestão do Agronegócio do Campus Tarauacá.

COMISSÃO DO NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE – NDE DO CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM GESTÃO DO AGRONEGÓCIO		
NOME	SIAPE	FUNÇÃO
CLEBSON LUCAS DE SOUZA	3145110	PRESIDENTE
ÍVINA ZULEIDE GONÇALVES DE SOUZA FREITAS	3011956	SECRETÁRIA
MULLER PADILHA GONÇALVES	3131461	MEMBRO
ALEXANDRE CARNEIRO DA SILVA	1064761	MEMBRO
PAULO VINICIUS DE MIRANDA PEREIRA	3134023	MEMBRO
TAYSON RIBEIRO TELES	1914635	MEMBRO
ORLANDO DA ROCHA MELO JUNIOR	2424982	SUPLENTE
RICARDO DE SOUZA TAMBURINI	2308179	SUPLENTE

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir de sua data de publicação.

(ORIGINAL ASSINADO)
SÉRGIO GUIMARÃES DA COSTA FLÓRIDO
DIRETOR GERAL

CAMPUS XAPURI

PORTARIA Nº 17, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019

O Diretor Geral do Campus Xapuri no uso de suas atribuições legais conferidas pela portaria IFAC nº 504 de 28/05/2014 publicada no Diário Oficial da União de 30/05/2014, nº 102, seção 2, pg.40 e com base no inciso XVII do Art. 1º da portaria IFAC nº 105 de 02/02/2015, publicada em Boletim de Serviços Extraordinário ano V, nº 6 de 06/02/2015, resolve:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Organizadora do Horário Geral dos Docentes Referente ao Primeiro Semestre do Ano de 2020, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre – Campus Xapuri.

NOME	FUNÇÃO/REPRESENTAÇÃO	IAPE	CAMPUS
Bartolomeu Lima da Costa	Presidente	1704850	Xapuri
Dyego da Costa Santos	Membro	1944755	Xapuri
Jonas Lima Nicácio	Membro	1245625	Xapuri
Maria Aparecida da Silva Costa Araújo	Membro	2108829	Xapuri
Raphael dos Santos Gomes	Membro	3062078	Xapuri
Emerson Zambrano Lara	Membro	1753936	Xapuri
Thays Mara Almeida do Carmo	Membro	2116989	Xapuri
Maria Eliene Maia Braga Cândido	Membro	2063346	Xapuri

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Original assinado)
Joel Bezerra Lima
Diretor (a) Geral

REITORIA

PORTARIA Nº 1654, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 12 da Lei 11.892, de 29/12/2008, nomeada pelo Decreto Presidencial de 13 de abril de 2016, publicada no DOU nº 71, seção 2, página 1, de 14/04/2016, resolve:

Art. 1º - Alterar a Portaria nº 1596, de 22 de novembro de 2019, publicada em 22/11/2019, no Boletim de Serviço Extraordinário nº 24, Ano IX, págs. 24 a 28.

Art. 2º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para comporem as subcomissões encarregadas de realizar os inventários patrimoniais de bens móveis e imóveis no âmbito de seus respectivos *Campi*, vinculadas a Comissão Central composta por servidores da Reitoria deste Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre – IFAC.

Subcomissão 1 – Campus Baixada do Sol:

NOME	IAPE	LOTAÇÃO	FUNÇÃO
Katiuscia Pedrosa Rodrigues de Macedo	1960677	CBS	Presidente
Alysson Silva Cavalcante de Albuquerque	1883975	CBS	Membro
Francisco Charles Bezerra dos Santos	1860222	CBS	Membro
Antonia dos Santos Silva	2196561	CBS	Membro
Elisabet Afonso Peixoto	2523562	CBS	Membro
Richarlly da Costa Silva	3073065	CBS	Membro

Subcomissão 2 – Campus Rio Branco:

NOME	IAPE	LOTAÇÃO	FUNÇÃO
Giovani da Silva Florêncio	1862644	CRB	Presidente
José Lopes de Arruda Silva de Paula	1243241	CRB	Membro
Liliana Lima Rodrigues	1968679	CRB	Membro
Regiane Cavalcante Guedes	3016113	CRB	Membro
Renata Sarkis da Silva	2272901	CRB	Membro
Wanderley Pereira da Silva	1751302	CRB	Membro
Jorgete Crispim da Silva Ferreira	2264314	CRB	Membro
Romário Batista Victor	3137228	CRB	Membro
Jailson Juracy Souza de Macedo	2171901	CRB	Membro
Lázaro Vieira da Silva	2205688	CRB	Membro
Marcia José Pedro Guardia	1264985	CRB	Membro
Ricardo da Silva Souza	2206951	CRB	Membro
Victor Luciano de Albuquerque Mattos	3018638	CRB	Membro

Subcomissão 3 – Campus Xapuri:

NOME	IAPE	LOTAÇÃO	FUNÇÃO
Sandro Vargas de Mesquita	2235672	CXA	Presidente
Ronildo Rezende da Silva	1909136	CXA	Membro
Lissandro Augusto da Costa Serra	2234043	CXA	Membro

Subcomissão 4 – Campus Tarauacá:

NOME	IAPE	LOTAÇÃO	FUNÇÃO
Lucas Viana Freire	308361	CTC	Presidente
Marcos Bomfim Santiago	3087209	CTC	Membro
Geyse Rakele Paixão Oliveira	2230649	CTC	Membro
Evandro Pacheco Vinter Filho	3013068	CTC	Membro
Jeffeson Antônio da Silva Ramos	3007775	CTC	Membro
Emanuel Braga de Araújo	2995698	CTC	Membro
Tainá da Silva Bonfim	2193503	CTC	Membro
Mesezabeel Alves Rodrigues	1625574	CTC	Membro
Alceu Souza dos Santos	2972138	CTC	Membro
Alcimone Maria da Costa Silva	3061259	CTC	Membro
Kaliny Pereira de Andrade	1263837	CTC	Membro

Subcomissão 5 – Campus Cruzeiro do Sul:

NOME	SIAPE	LOTAÇÃO	FUNÇÃO
Riordan Saylor Menezes Dantas	3066026	CCS	Presidente
Tamires Costa Lima	2272373	CCS	Membro
Leandro Rogério dos Santos	3009310	CCS	Membro

Subcomissão 6 – Campus Sena Madureira:

NOME	SIAPE	LOTAÇÃO	FUNÇÃO
Mirian Lima de Souza Santana	3012900	CSM	Presidente
Francisca Heliane Torres da Silva	2038538	CSM	Membro
Marciele Marrane Dalman Vargas	1126548	CSM	Membro

Art. 3º - As subcomissões de que trata o artigo anterior, bem como a Comissão Central terão que realizar os inventários de bens móveis e imóveis, observando as disposições contidas na Instrução Normativa SEDAP nº 205/1998, no Decreto nº 9.373, de 11/05/2018, na Portaria STN nº 448/2002, na Lei nº 4.320/1964 e demais normas federais vigentes sobre o tema.

Art. 4º - São atribuições das subcomissões de Inventários:

Com relação aos Bens Móveis:

- a) Conferir in loco todo o acervo patrimonial do *campus*;
- b) Avaliar o estado de conservação dos bens, relacionando a sua situação física, classificando-os como: bom, ocioso, recuperável, irrecuperável ou antieconômico, de acordo com a determinação contida no artigo 3º do Decreto nº 9.373, de 11 de maio de 2018;
- c) Relacionar todos os bens de terceiros que porventura estejam em uso na unidade, especificando a localização e o nome do proprietário;
- d) Relacionar bens encaminhados para manutenção, quando existirem;
- e) Relacionar os bens permanentes do IFAC em poder de terceiros;
- f) Realizar o lançamento dos bens inventariados utilizando as ferramentas do Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos - SIPAC, sob orientação dos servidores da COPAL - Coordenação de Almoxarifado e Patrimônio, bem como gerar os respectivos relatórios e termos de responsabilidades, de modo que a finalização dos inventários seja feita de forma totalmente eletrônica;
- g) Emitir relação de bens não localizados na unidade inventariada, depois de vencida todas as possibilidades de localização dos bens;
- h) Emitir Termos de Responsabilidade em nome dos responsáveis pela guarda dos bens, conforme modelo disponibilizado no SIPAC, com recolhimento das assinaturas dos responsáveis nos respectivos termos;
- i) Relacionar separadamente, por unidade (Coordenação, Diretoria, Pró-Reitoria, etc.), todos os bens permanentes eventualmente não tombados ou que não possuam plaquetas de identificação, com informação dos dados dos responsáveis pelos bens, para posterior fixação da(s) plaqueta(s) de tombamento(s). Quando o bem não constar no SIPAC ou não seja possível localizá-lo no Sistema, o termo de responsabilidade deve ser emitido manualmente, conforme modelo a ser disponibilizado pela COPAL.
- j) Realizar outras atividades não listadas nesta portaria que forem julgadas necessárias para a correta conferência dos bens e a conclusão tempestiva dos inventários, a exemplo de troca de informações com as subcomissões dos outros *Campi deste Instituto, a fim de obter informações de eventuais bens não localizados que porventura possam ter sido remanejados sem a devida*

observância das formalidades legais e estejam pendentes de regularização no sistema;

- k) Emitir o relatório final contendo o detalhamento de todos os fatos relevantes identificados e registrados durante os levantamentos realizados, especificando a metodologia e procedimentos que foram adotados para a sua realização, informando a situação geral do patrimônio de cada unidade inventariada e as recomendações para correção de eventuais irregularidades/falhas detectadas, de modo a eliminar ou reduzir o risco de ocorrência futura, se for o caso;
- l) Encaminhar o relatório final à Comissão Central, contendo a assinatura de todos os seus membros, juntamente a relação de que trata as alíneas “c”, “d”, “e”, “g” e “i”, bem como, cópia dos termos de responsabilidade de que trata a alínea “h”, para fins de consolidação das informações e demais providências legais.

Com relação aos Bens Imóveis:

- m) Verificar os registros dos imóveis próprios, certificando se todas as suas edificações estão registradas em Cartório de Registros de Imóveis local, em nome da União ou do IFAC;
- n) Vistoriar o(s) imóvel(is), desde o exterior as partes interiores, instalações e condições físicas, devendo apontar eventual necessidade de reparos, reformas ou adequações. Caso seja necessário, solicitar apoio da DIROI – Diretoria de Obras e Infraestrutura deste Instituto;
- o) Relacionar os bens imóveis pertencentes efetivamente ao Instituto, anexando o documento comprobatório de propriedade;
- p) Relacionar bens imóveis alugados para uso do Instituto, anexando cópia da documentação com dados do bem e comprovação da locação;
- q) Relacionar bens imóveis cedidos e recebidos em “cessão de uso”, anexando documentação que comprove a cessão ou o recebimento;
- r) Realizar outras atividades não listadas que forem julgadas necessárias para a correta conferência dos bens e a conclusão do inventário;
- s) Elaborar relatório final contendo o detalhamento de todos os fatos relevantes identificados e registrados durante os levantamentos realizados, especificando a metodologia e procedimentos que foram adotados para a sua efetivação, indicando a situação geral do(s) imóvel(is) inventariado(s) e as recomendações para correção de eventuais irregularidades/falhas detectadas, de modo a eliminar ou reduzir o risco de ocorrência futura, se for o caso. Deverá estar anexada à documentação de que trata as alíneas “p” e “q”. Inexistindo a documentação citada, tal falta deve ser registrado no relatório;
- t) Encaminhar o relatório final, devidamente assinado por todos os membros, à Comissão Central, juntamente com a relação e documentação de que trata as alíneas “o”, “p” e “q”, para fins conferência, consolidação das informações e posterior envio.

Art. 5º - São atribuições da Comissão Central:

- a) Realizar a conferência dos bens móveis e imóveis da Reitoria, Anexo e demais unidades que não estejam vinculadas aos *Campi*, a exemplo dos Polos de EAD;
- b) Consolidar as informações encaminhadas pelos *Campi*, após certificação de que as subcomissões realizaram efetivamente as atividades constantes das alíneas “a” a “l” do art. 3º desta portaria. A comissão deverá utilizar as informações constantes do Sistema de Patrimônio, confrontando-as com as que foram produzidas, para fins de elaboração do relatório final consolidado;
- c) Verificar se todos os imóveis estão cadastrados no SPIUnet - Sistema de Gerenciamento dos Imóveis de Uso Especial da União, mediante informações a serem fornecidas pela Coordenação de Almoxarifado e Patrimônio;
- d) Com relação ao inventário dos imóveis, além de realizar as atividades referente ao art. 3º desta

portaria (alíneas “m” a “s”), no âmbito da Reitoria, Anexo e demais unidades que não estejam vinculadas aos *Campi*, a Comissão Central deverá consolidar as informações encaminhadas, após constatado que as subcomissões realizaram efetivamente todas as atividades sob sua responsabilidade, confrontando as informações produzidas com as constantes do SPIUNET, para fins de elaboração do relatório final consolidado;

e) Elaborar relatório final dos inventários de bens móveis e imóveis e encaminhar para Pró-Reitoria de Administração, que submeterá à análise da Coordenação de Almoxarifado e Patrimônio para fins de ratificação de sua conformidade, antes da apreciação e aprovação final por parte autoridade máxima do Instituto

Art. 6º - Os prazos para conclusão dos trabalhos e apresentação dos relatórios finais pelas Subcomissões e pela Comissão Central de que trata esta portaria serão:

Responsável	Levantamentos Físicos	Apresentação dos Relatórios
Subcomissões	31/12/2019	06/01/2020
Comissão Central	31/12/2019	31/01/2020

Art. 7º - Os inventários produzidos deverão constar somente informações relativas aos bens móveis e imóveis existentes/contabilizados até o dia 31 de dezembro de 2019, não podendo em nenhuma hipótese:

- Serem encerrados sem que constem todos os bens móveis e imóveis adquiridos/incorporados ao patrimônio do IFAC, cujo recebimento e liquidação tenha ocorrido no SIAFI até o último dia útil do exercício de 2019;
- Constarem bens cuja liquidação no SIAFI tenha se dado a partir de janeiro de 2020.

Art. 8º - Os servidores designados para compor a comissão de inventário deverão ser liberados em tempo integral para executarem os trabalhos de que trata esta portaria, a fim de que não ocorram atrasos no cumprimento dos prazos especificados no art. 5º e na prestação de contas anual do IFAC.

Parágrafo Único - Quando da impossibilidade de liberação do servidor integrante da comissão, em tempo integral, sua chefia imediata deverá elaborar justificativa devidamente motivada e fundamentada, encaminhando-a para o Gabinete Institucional (no caso dos servidores lotados na Reitoria) ou para o Direção Geral do Campus (no caso dos servidores lotados no *Campi*), para fins de tomada de decisão, considerando a natureza das atividades a serem executadas. Os trabalhos da Comissão/Subcomissões deverão ser realizados por seus membros de forma integrada e no mesmo turno.

Art. 9º - Eventuais dúvidas e esclarecimentos deverão ser dirimidos junto a COPAL - Coordenação de Almoxarifado e Patrimônio da Reitoria.

Art. 10º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Original assinado)
ROSANA CAVALCANTE DOS SANTOS
REITORA DO IFAC

PORTARIA Nº 1557, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 12 da Lei 11.892, de 29/12/2008, nomeada pelo Decreto Presidencial de 13 de abril de 2016, publicada no DOU nº 71, seção 2, página 1, de 14/04/2016, resolve:

Art. 1º CONCEDER 25% de Incentivo à Qualificação para a servidora RIZONAIRA ALVES DE AMORIM, a partir de 11 de dezembro de 2019, Processo nº 0094427.00009716/2019-51.

(Original assinado)
ROSANA CAVALCANTE DOS SANTOS
REITORA DO IFAC

PORTARIA Nº 1658, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 12 da Lei 11.892, de 29/12/2008, nomeada pelo Decreto Presidencial de 13 de abril de 2016, publicada no DOU nº 71, seção 2, página 1, de 14/04/2016, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão por Mérito da classe D nível 1-03 para classe D nível 1-04 ao servidor:

SERVIDOR (A)	CARGO	Matrícula SIAPE	DATA DA PROGRESSÃO	PROCESSO Nº
Irassâmia de Araújo Castro	Assistente em Administração	1921278	02/09/2019	0094427.00008961/2019-20

(Original assinado)
ROSANA CAVALCANTE DOS SANTOS
REITORA DO IFAC

PORTARIA Nº 1659, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 12 da Lei 11.892, de 29/12/2008, nomeada pelo Decreto Presidencial de 13 de abril de 2016, publicada no DOU nº 71, seção 2, página 1, de 14/04/2016, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão por Mérito da classe E nível 205 para classe E nível 206 ao servidor:

SERVIDOR (A)	CARGO	Matrícula SIAPE	DATA DA PROGRESSÃO	PROCESSO Nº
WEMERSON FITTIPALDY DE OLIVEIRA	PEDAGOGO	1796778	21/12/2017	94427.00008114/2019-20

(Original assinado)
ROSANA CAVALCANTE DOS SANTOS
REITORA DO IFAC

PORTARIA Nº 1660, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 12 da Lei 11.892, de 29/12/2008, nomeada pelo Decreto Presidencial de 13 de abril de 2016, publicada no DOU nº 71, seção 2, página 1, de 14/04/2016, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão por Mérito da classe E nível 206 para classe E nível 207 ao servidor:

SERVIDOR (A)	CARGO	Matrícula SIAPE	DATA DA PROGRESSÃO	PROCESSO Nº
WEMERSON FITTIPALDY DE OLIVEIRA	PEDAGOGO	1796778	21/06/2019	94427.00008117/2019-20

(Original assinado)

ROSANA CAVALCANTE DOS SANTOS
REITORA DO IFAC

PORTARIA Nº 1661, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 12 da Lei 11.892, de 29/12/2008, nomeada pelo Decreto Presidencial de 13 de abril de 2016, publicada no DOU nº 71, seção 2, página 1, de 14/04/2016, resolve:

Art. 1º Conceder progressão por Capacitação da classe D nível 304 para classe D nível 404 ao servidor:

Servidor (A)	CARGO/LOTAÇÃO	MATRÍCULA SIAPE	DATA DA PROGRESSÃO	PROCESSO Nº
SAULO MAIA DE FREITAS	TÉCNICO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO/REITORIA-DSGTI	2230369	09/12/2019	0094427.00009579/2019-54

(Original assinado)

ROSANA CAVALCANTE DOS SANTOS
REITORA DO IFAC

PORTARIA Nº 1662, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 12 da Lei 11.892, de 29/12/2008, nomeada pelo Decreto Presidencial de 13 de abril de 2016, publicada no DOU nº 71, seção 2, página 1, de 14/04/2016, resolve:

Art. 1º CONCEDER, Progressão Funcional, 24 (vinte e quatro) meses, à Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, abaixo relacionada, com fulcro no Art. 14, §2º, I e II da Lei 12.772 de 28 de dezembro de 2012 e no Art. 3º, § 1º, da Resolução nº 172, de 13 de novembro de 2013:

SERVIDORA	MATRICULA SIAPE	ALTERAR DA NIVEL/CLASSE		NO PERÍODO DE:	A PARTIR DE:	PROCESSO:
		DE	PARA			
JOSIANE APARECIDA ANTONIA CESTARO	1782734	DII-02	DIII-01	05/07/2017 A 05/07/2019	05/07/2019	94427.00009800/2019-74

(Original assinado)

ROSANA CAVALCANTE DOS SANTOS
REITORA DO IFAC

PORTARIA Nº 1663, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 12 da Lei 11.892, de 29/12/2008, nomeada pelo Decreto Presidencial de 13 de abril de 2016, publicada no DOU nº 71, seção 2, página 1, de 14/04/2016, resolve:

Art. 1º CONCEDER 30% de Incentivo à Qualificação para o servidor RIORDAN SAYLON MENEZES DANTAS, a partir de 16 de dezembro 2019, Processo nº 0094427.00009755/2019-58.

(Original assinado)
ROSANA CAVALCANTE DOS SANTOS
REITORA DO IFAC

PORTARIA Nº 1665, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 12 da Lei 11.892, de 29/12/2008, nomeada pelo Decreto Presidencial de 13 de abril de 2016, publicada no DOU nº 71, seção 2, página 1, de 14/04/2016, com base no processo nº 0094427.00005328/2019-20, resolve:

Art. 1º - CONCEDER, ao servidor JOÃO DE OLIVEIRA SANTOS, SIAPE Nº 2995701, ocupante do cargo TAE- Assistente de Aluno, lotado no *Campus* Tarauacá, nos termos do Art. 98, parágrafo 2º da Lei 8.112/90, horário especial de trabalho em regime de 30 horas semanais (06 horas diárias) por motivo de saúde, sem compensação e sem redução remuneratória.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos a contar de 17/12/2019.

(Original assinado)
ROSANA CAVALCANTE DOS SANTOS
REITORA DO IFAC

PORTARIA Nº 1666, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 12 da Lei 11.892, de 29/12/2008, nomeada pelo Decreto Presidencial de 13 de abril de 2016, publicada no DOU nº 71, seção 2, página 1, de 14/04/2016, resolve:

Art. 1º CONCEDER 52% de Incentivo à Qualificação para a servidora CAMILA CAROLINE DE LIMA SILVA, a partir de 07 de novembro de 2019, Processo nº 94427.9805/2019-05.

(Original assinado)
ROSANA CAVALCANTE DOS SANTOS
REITORA DO IFAC

PORTARIA Nº 1667, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 12 da Lei 11.892, de 29/12/2008, nomeada pelo Decreto Presidencial de 13 de abril de 2016, publicada no DOU nº 71, seção 2, página 1, de 14/04/2016, resolve:

Art. 1º CONCEDER Retribuição por Titulação de Doutora a servidora CRISTIANE DAS NEVES DAS NEVES, SIAPE Nº 1868622, a partir de 05 de novembro de 2019. Processo Nº 0094427.00009810/2019-18.

(Original assinado)
ROSANA CAVALCANTE DOS SANTOS
REITORA DO IFAC

PORTARIA Nº 1668, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 12 da Lei 11.892, de 29/12/2008, nomeada pelo Decreto Presidencial de 13 de abril de 2016, publicada no DOU nº 71, seção 2, página 1, de 14/04/2016, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão por Mérito da classe D nível 103 para classe D nível 104 ao servidor:

SERVIDOR (A)	CARGO	Matrícula SIAPE	DATA DA PROGRESSÃO	PROCESSO Nº
ELIZANILDO WESEU DE LIMA	TRADUTOR INTERPRETE DE LINGUAGEM DE SINAIS	2196187	24/08/2019	0094427.00005291/2019-20

(Original assinado)

ROSANA CAVALCANTE DOS SANTOS
REITORA DO IFAC

PORTARIA Nº 1669, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 12 da Lei 11.892, de 29/12/2008, nomeada pelo Decreto Presidencial de 13 de abril de 2016, publicada no DOU nº 71, seção 2, página 1, de 14/04/2016, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão por Capacitação da classe E nível 304 para classe E nível 404 ao servidor:

SERVIDOR (A)	CARGO/ LOTAÇÃO	Matrícula SIAPE	DATA DA PROGRESSÃO	PROCESSO Nº
Edeclan Damasceno Silva	Assistente Social	2230432	08/12/2019	0094427.00009804/2019-52

(Original assinado)

ROSANA CAVALCANTE DOS SANTOS
REITORA DO IFAC

PORTARIA Nº 1670, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 12 da Lei 11.892, de 29/12/2008, nomeada pelo Decreto Presidencial de 13 de abril de 2016, publicada no DOU nº 71, seção 2, página 1, de 14/04/2016, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão por Capacitação da classe C nível 304 para classe C nível 404 ao servidor:

SERVIDOR (A)	CARGO/ LOTAÇÃO	Matrícula SIAPE	DATA DA PROGRESSÃO	PROCESSO Nº
José Brito de Souza Filho	Auxiliar de Administração	2230861	08/12/2019	0094427.00009708/2019-12

(Original assinado)

ROSANA CAVALCANTE DOS SANTOS
REITORA DO IFAC

PORTARIA Nº 1671, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 12 da Lei 11.892, de 29/12/2008, nomeada pelo Decreto Presidencial de 13 de abril de 2016, publicada no DOU nº 71, seção 2, página 1, de 14/04/2016, resolve:

Art. 1º Art. 1º Conceder progressão por Capacitação da classe E nível 203 para classe E nível 303 à servidora:

Servidor (A)	CARGO/LOTAÇÃO	MATRÍCULA SIAPE	DATA DA PROGRESSÃO	PROCESSO Nº
VENICIA FREIRE DA COSTA	TÉCNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS/PROINP	1344450	10/11/2019	0094427.00008264/2019-20

(Original assinado)

ROSANA CAVALCANTE DOS SANTOS
REITORA DO IFAC

PORTARIA Nº 1673, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 12 da Lei 11.892, de 29/12/2008, nomeada pelo Decreto Presidencial de 13 de abril de 2016, publicada no DOU nº 71, seção 2, página 1, de 14/04/2016, resolve:

Art. 1º CONCEDER Retribuição por Titulação de MESTRE à servidora ELVERENICE VIEIRA DA SILVA, SIAPE Nº 1645180, a partir de 16 de dezembro de 2019. Processo nº 0094427.00009831/2019-25.

(Original assinado)

ROSANA CAVALCANTE DOS SANTOS
REITORA DO IFAC

PORTARIA Nº 1674, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 12 da Lei 11.892, de 29/12/2008, nomeada pelo Decreto Presidencial de 13 de abril de 2016, publicada no DOU nº 71, seção 2, página 1, de 14/04/2016, resolve:

Art. 1º DESIGNAR, a servidora MARIA MARIANA MOTA SILVA E SILVA, matrícula SIAPE 2274477, TAE – Assistente em Administração, para o cargo de 1º Substituta Eventual da Coordenação de Cadastro e Movimento – COCMV, Código FG-02, no âmbito Reitoria - REIT/DISGP/DECAF/COCMV do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

(Original assinado)

ROSANA CAVALCANTE DOS SANTOS
REITORA DO IFAC

PORTARIA Nº 1675, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 12 da Lei 11.892, de 29/12/2008, nomeada pelo Decreto Presidencial de 13 de abril de 2016, publicada no DOU nº 71, seção 2, página 1, de 14/04/2016, resolve:

Art. 1º Conceder progressão por Capacitação da classe E nível 203 para classe E nível 303 à servidora:

Servidor (A)	CARGO/LOTAÇÃO	MATRÍCULA SIAPE	DATA DA PROGRESSÃO	PROCESSO Nº
KEISIANE ROCHA SABOYA	ADMINISTRADOR/ REITORIA-PRODIN	1150688	11/12/2019	0094427.00009720/2019-19

(Original assinado)

ROSANA CAVALCANTE DOS SANTOS
REITORA DO IFAC

PORTARIA Nº 1676, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 12 da Lei 11.892, de 29/12/2008, nomeada pelo Decreto Presidencial de 13 de abril de 2016, publicada no DOU nº 71, seção 2, página 1, de 14/04/2016, resolve:

Art. 1º Conceder progressão por Capacitação da classe E nível 304 para classe E nível 404 à servidora:

Servidor (A)	CARGO/LOTAÇÃO	MATRÍCULA SIAPE	DATA DA PROGRESSÃO	PROCESSO Nº
ALESSANDRA CRISTINA DE ANGELI	PEDAGOGA/PROEN -CREAD-COENS	2230651	04/12/2019	0094427.00009060/2019-20

(Original assinado)

ROSANA CAVALCANTE DOS SANTOS
REITORA DO IFAC

PORTARIA Nº 1677, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 12 da Lei 11.892, de 29/12/2008, nomeada pelo Decreto Presidencial de 13 de abril de 2016, publicada no DOU nº 71, seção 2, página 1, de 14/04/2016, resolve:

Art. 1º Conceder progressão por Capacitação da classe D nível 304 para classe D nível 404 ao servidor:

Servidor (A)	CARGO/LOTAÇÃO	MATRÍCULA SIAPE	DATA DA PROGRESSÃO	PROCESSO Nº
ALEXANDRE LUCIO AMARO	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO/ PRODIN-DPLOR	2231315	10/12/2019	0094427.00009596/2019-20

(Original assinado)

ROSANA CAVALCANTE DOS SANTOS
REITORA DO IFAC

PORTARIA Nº 1678, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 12 da Lei 11.892, de 29/12/2008, nomeada pelo Decreto Presidencial de 13 de abril de 2016, publicada no DOU nº 71, seção 2, página 1, de 14/04/2016, resolve:

Art. 1º Conceder progressão por Capacitação da classe E nível 203 para classe E nível 303 à servidora:

Servidor (A)	CARGO/LOTAÇÃO	MATRÍCULA SIAPE	DATA DA PROGRESSÃO	PROCESSO Nº
NATALIA LEITE LIMA	REITORIA/DSCOM/COCEV	2345173	04/12/2019	0094427.00009561/2019-52

(Original assinado)

ROSANA CAVALCANTE DOS SANTOS
REITORA DO IFAC

PORTARIA Nº 1679, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 12 da Lei 11.892, de 29/12/2008, nomeada pelo Decreto Presidencial de 13 de abril de 2016, publicada no DOU nº 71, seção 2, página 1, de 14/04/2016, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão por Mérito da classe D nível 303 para classe D nível 304 ao servidor:

SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA SIAPE	DATA DA PROGRESSÃO	NÚMERO DO PROCESSO
DAVI PINHEIRO DE SOUZA SOPCHAKI	TÉCNICO EM AUDIOVISUAL	2230840	03/12/2019	0094427.00009462/2019-20

(Original assinado)

ROSANA CAVALCANTE DOS SANTOS
REITORA DO IFAC

PORTARIA Nº 1680, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 12 da Lei 11.892, de 29/12/2008, nomeada pelo Decreto Presidencial de 13 de abril de 2016, publicada no DOU nº 71, seção 2, página 1, de 14/04/2016, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão por Capacitação da classe D nível 1-02 para classe D nível 2-02 a servidora:

SERVIDOR (A)	CARGO/LOTAÇÃO	Matrícula SIAPE	DATA DA PROGRESSÃO	PROCESSO Nº
Vânia de Oliveira Silva	Assistente em Administração	1049053	04/11/2019	0094427.00009846/2019-93

(Original assinado)

ROSANA CAVALCANTE DOS SANTOS
REITORA DO IFAC

PORTARIA Nº 1682, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 12 da Lei 11.892, de 29/12/2008, nomeada pelo Decreto Presidencial de 13 de abril de 2016, publicada no DOU nº 71, seção 2, página 1, de 14/04/2016, resolve:

Art. 1º DELEGAR, em caráter excepcional, ao Diretor Geral do Campus Rio Branco, o senhor Wemerson Fittipaldy de Oliveira, o poder de outorgar grau para a formanda listada na tabela abaixo, em solenidade a ser realizada no dia 20 de dezembro de 2019, em Rio Branco – AC.

FORMANDA	CPF	CURSO
ADRIANA SOUZA DE BARROS	789.008.402-15	SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM LOGÍSTICA

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

(Original assinado)
ROSANA CAVALCANTE DOS SANTOS
REITORA DO IFAC

PORTARIA Nº 1683, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 12 da Lei 11.892, de 29/12/2008, nomeada pelo Decreto Presidencial de 13 de abril de 2016, publicada no DOU nº 71, seção 2, página 1, de 14/04/2016, resolve:

Art. 1º – CONCEDER, com base no processo nº 23244.012059/2018-11, Horário Especial de Estudante a servidora MARIA CECÍLIA PEREIRA UGALDE SIAPE Nº 2860491, TAE – Secretária Executiva, lotada na PROEX/Reitoria, regularmente matriculada no curso de Mestrado Profissional em Educação Profissional e Tecnológica, no Instituto Federal do Acre – IFAC, sediado em Rio Branco – AC, pelo período de 30/10/2019 a 20/08/2020, nos termos do Art. 98 da Lei 8.112/90, conforme Parecer Nº 17/2019/CIS-PCCTAE/REITORIA.

(Original assinado)
ROSANA CAVALCANTE DOS SANTOS
REITORA DO IFAC

PORTARIA Nº 1684, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 12 da Lei 11.892, de 29/12/2008, nomeada pelo Decreto Presidencial de 13 de abril de 2016, publicada no DOU nº 71, seção 2, página 1, de 14/04/2016, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão por Capacitação da classe E nível 304 para classe E nível 404 ao servidor:

SERVIDOR (A)	CARGO/ LOTAÇÃO	MATRÍCULA SIAPE	DATA DA PROGRESSÃO	PROCESSO Nº
SANTOS OLIVEIRA DA SILVA	TÉCNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS	2192967	12/12/2019	0094427.00009724/2019-20

(Original assinado)
ROSANA CAVALCANTE DOS SANTOS
REITORA DO IFAC

PORTARIA Nº 1685, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 12 da Lei 11.892, de 29/12/2008, nomeada pelo Decreto Presidencial de 13 de abril de 2016, publicada no DOU nº 71, seção 2, página 1, de 14/04/2016, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão por Capacitação da classe C nível 304 para classe C nível 404 à servidora:

SERVIDOR (A)	CARGO/ LOTAÇÃO	Matrícula SIAPE	DATA DA PROGRESSÃO	PROCESSO Nº
Isangela Maria Costa da Silva	Auxiliar de Biblioteca	2230449	08/12/2019	0094427.00009675/2019-01

(Original assinado)

ROSANA CAVALCANTE DOS SANTOS
REITORA DO IFAC

PORTARIA Nº 1686 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 12 da Lei 11.892, de 29/12/2008, nomeada pelo Decreto Presidencial de 13 de abril de 2016, publicada no DOU nº 71, seção 2, página 1, de 14/04/2016, resolve:

Art. 1º - CONCEDER:

Docente: Diego Oliveira Rebouças			
SIAPE	PROCESSO	RSC Concedida	RT Concedida
3100496	0094427.00007150/2019-20	I	ESPECIALISTA
Retroagir a: 01 de março de 2019 . Conforme Art. 15 da Resolução 01/SETEC/MEC.			
Avaliadores (as): 1. JANIO CARLOS RAMOS TEIXEIRA – Interno (a), SIAPE: 2086745 - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre. 2. LETÍCIA CARVALHO PIVETTA – Externo (a), SIAPE: 1681199 - Instituto Federal de Rondônia.			

Art. 2º - INFORMAR, em conformidade com o Art. 5º da Resolução 01/SETEC/MEC, que esta retribuição não pode ser utilizada para fins de equiparação para cumprimento de requisitos de promoção na Carreira do EBTT.

Art. 3º - ARQUIVAR o processo junto à pasta funcional do docente após os assentamentos financeiros e cadastrais.

(Original assinado)

ROSANA CAVALCANTE DOS SANTOS
REITORA DO IFAC

PORTARIA Nº 1687 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 12 da Lei 11.892, de 29/12/2008, nomeada pelo Decreto Presidencial de 13 de abril de 2016, publicada no DOU nº 71, seção 2, página 1, de 14/04/2016, resolve:

Art. 1º - CONCEDER:

Docente: Keila da Conceição Souza Lima			
SIAPE	PROCESSO	RSC Concedida	RT Concedida
2015970	0094427.00007600/2019-20	II	MESTRE
Retroagir a: 14 de maio de 2019 . Conforme Art. 15 da Resolução 01/SETEC/MEC.			
Avaliadores (as):			
1. VALÉRIA BARBOSA FERREIRA SILVEIRA – Interno (a), SIAPE: 1883756 - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre.			
2. MARIA JOSÉ ALVES – Externo (a), SIAPE: 2185247 - Instituto Federal do Tocantins.			

Art. 2º - INFORMAR, em conformidade com o Art. 5º da Resolução 01/SETEC/MEC, que esta retribuição não pode ser utilizada para fins de equiparação para cumprimento de requisitos de promoção na Carreira do EBTT.

Art. 3º - ARQUIVAR o processo junto à pasta funcional do docente após os assentamentos financeiros e cadastrais.

(Original assinado)
ROSANA CAVALCANTE DOS SANTOS
REITORA DO IFAC

PORTARIA Nº 1688, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 12 da Lei 11.892, de 29/12/2008, nomeada pelo Decreto Presidencial de 13 de abril de 2016, publicada no DOU nº 71, seção 2, página 1, de 14/04/2016, resolve:

Art. 1º - ENCERRAR a cessão temporária para colaboração técnica concedida ao servidor Luiz Webster Marinho Aguirre, ocupante do cargo de Técnico em Tecnologia da Informação, Matrícula SIAPE 3135728, cedido ao IFAC - Reitoria/DSGTI/COSIS.

Art. 2º - Esta portaria vigorará a partir de 31/10/2019.

(Original assinado)
ROSANA CAVALCANTE DOS SANTOS
REITORA DO IFAC

RETIFICAÇÕES

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA 1282, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019

Na Portaria Nº 1282, de 10/09/2019, publicada no Boletim de Serviço Extraordinário Ano IX- Nº 43, de 10/09/2019.

Onde se lê:

Conceder Progressão por Capacitação da classe D nível 305 para classe D nível 405 a servidora:

SERVIDOR (A)	CARGO/ LOTAÇÃO	MATRÍCULA SIAPE	DATA DA PROGRESSÃO	PROCESSO Nº
JANILCE DA COSTA MOREIRA	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	2047518	30/08/2019	0094427.00006896/2019-20

Leia-se:

Conceder Progressão por Capacitação da classe D nível 305 para classe D nível 405 a servidora:

SERVIDOR (A)	CARGO/ LOTAÇÃO	MATRÍCULA SIAPE	DATA DA PROGRESSÃO	PROCESSO Nº
JANILCE DA COSTA MOREIRA	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	2047518	25/10/2019	0094427.00006896/2019-20

(Original assinado)

ROSANA CAVALCANTE DOS SANTOS
REITORA DO IFAC

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA 760, DE 23 DE MAIO DE 2018

Na Portaria Nº 760, de 23/05/2018, publicada no Boletim de Serviço Extraordinário Ano VIII - Nº 36, de 25/05/2018.

Onde se lê:

Conceder Progressão por Capacitação da classe D nível 204 para classe D nível 304 ao servidor:

SERVIDOR (A)	CARGO/ LOTAÇÃO	MATRÍCULA SIAPE	DATA DA PROGRESSÃO	PROCESSO Nº
JANILCE DA COSTA MOREIRA	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	2047518	02/02/2018	23244.003145/2018-32

Leia-se:

Conceder Progressão por Capacitação da classe D nível 204 para classe D nível 304 ao servidor:

SERVIDOR (A)	CARGO/ LOTAÇÃO	MATRÍCULA SIAPE	DATA DA PROGRESSÃO	PROCESSO Nº
JANILCE DA COSTA MOREIRA	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	2047518	25/04/2018	23244.003145/2018-32

(Original assinado)

ROSANA CAVALCANTE DOS SANTOS
REITORA DO IFAC

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA 1581, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019

Na Portaria nº 1581, de 18/11/2019, publicada no Boletim Ano IX - nº 24 - 22 de novembro de 2019.

Onde se lê:

Kacio D'Angelis

Leia-se:

Kácio D'Angelys

(Original assinado)
ROSANA CAVALCANTE DOS SANTOS
REITORA DO IFAC

DIRETORIA SISTÊMICA DE GESTÃO DE PESSOAS**EDITAL COMPLEMENTAR Nº 08 - EDITAL Nº 06/2019 - CPPD/DISGP/PROINP
SELEÇÃO CLASSIFICATÓRIA DE DOCENTES PARA AFASTAMENTO PARA QUALIFICAÇÃO**

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 12 da Lei 11.892, de 29/12/2008, nomeada pelo Decreto Presidencial de 13 de abril de 2016, publicado no D.O.U nº. 71, seção 2, de 14/04/2016, com base no Anexo I - Cronograma do Edital 06/2019, contido no processo nº 0094427.00006581/2019-20, resolve:

1 Publicar o Resultado dos Recursos:

1.1 Recurso interposto pelo requerente João Ricardo Avelino Leão: Indeferido

2. PUBLICAR O RESULTADO FINAL DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

2.1 Publicar o Resultado Final da análise dos documentos das inscrições para a Seleção Classificatória de docente para afastamento para qualificação em atendimento ao art. 96-A, da Lei nº 8.112/90, de acordo com critérios dispostos no Anexo II - Tabela de critérios e valores de pontuação, do referido edital, e análise da Banca Supervisora/Avaliadora, conforme segue:

Campus Cruzeiro do Sul:

Mestrado:

Candidato(a)	Pontuação	Classificação
Raphaela Bomfim de Oliveira	556	1º
Juliana Santos de Souza Cunha	460	2º
Carpergiani Maia Costa	396	3º
Vanessa Castelo Branco de Melo	370	4º

Doutorado:

Candidato(a)	Pontuação	Classificação
Carlos Henrique Profirio Marques	607	1º
Jozângelo Fernandes da Cruz	571	2º
Pedro Gonçalves Mota	548	3º
Orleilson Agostinho Rodrigues Batista	496	4º
Israel Pereira Dias de Souza	487	5º
Ana Cláudia de Souza Garcia	447	6º

Campus Rio Branco:
Mestrado:

Candidato(a)	Pontuação	Classificação
Amanda Moura Badarane	725	1º
Cláudia Ferreira de Almeida	573	2º
Ewerton Ruiz Almada	561	3º
Pollyana Furtado Machado Anute	543	4º
Rodrigo Silva Souza	467	5º
Gustavo Gonçalves Cardial	125	6º

Doutorado:

Candidato(a)	Pontuação	Classificação
Morane Almeida de Oliveira	783	1º
Danielly de Sousa Nóbrega	742	2º
Valdirene Nascimento da Silva Oliveira	731	3º
Douglas Marques Luiz	681	4º
Vicente Bessa Neto	643	5º
Lívia Fernandes dos Santos	523	6º
André Luis Botelho de Moura	504	7º
Antonio Carlos Ferreira Portela	462	8º
Elessandro Santiago Oliveira	417	9º
Victor Antunes Vieira	399	10º
Airton Gaio Junior	394,5	11º

Campus Sena Madureira:
Mestrado:

Candidato(a)	Pontuação	Classificação
Richarles de Araújo Sousa	558,5	1º
Antonio Fernando de Souza e Silva	479	2º
Arielly Dayane Lima Ribeiro	432	3º
Eduardo Pinheiro Júnior	332	4º

Doutorado:

Candidato(a)	Pontuação	Classificação
Fábio Soares Pereira	726	1º
Bruno Ferreira de Araújo	563	2º
Jonas da Conceição Nascimento Pontes	434	3º
Jirlany Marreiro da Costa	428	4º
Jânio Carlos Ramos Teixeira	410	5º

Campus Tarauacá:
Mestrado:

Candidato(a)	Pontuação	Classificação
Antônio Manoel de Sousa Filho	440	1º
Alan da Silva Saldanha	342	2º
João Ricardo Avelino Leão	Desclassificado*	Desclassificado

(*) Vide decisão contida na ata SEI n [0110434](#)

Doutorado:

Candidato(a)	Pontuação	Classificação
Paulo Vinícius de Miranda Pereira	550	1º
Tayson Ribeiro Teles	403	2º
Alexandre Alves de Souza	226	3º

Campus Xapuri:
Mestrado:

Candidato(a)	Pontuação	Classificação
Poliana Domingos Ferro	448	1º

Doutorado:

Candidato(a)	Pontuação	Classificação
Najara Vidal Pantoja	709	1º
Armando César da Silva Pompermaier	588	2º
Claudia Adriana Macedo	470	3º
Adão Araújo Galo Júnior	359	4º
Maria Eliene Maia Braga Cândido	343	5º

3. Divulgar o resultado da análise das inscrições para a Seleção Classificatória de docente para afastamento para qualificação em atendimento ao art. 96-A, da Lei nº 8.112/90, de acordo com critérios dispostos no item 4.2, do referido edital, e análise da Banca Supervisora/Avaliadora, conforme segue:

Campus Avançado Baixada do Sol:
Doutorado:

Candidato(a)	Inscrição
Hévea Monteiro Maciel	Deferida

4. Retificar o Anexo I - Cronograma contido no Edital Complementar nº 07/2019 do Edital n. 06/2019, passando a ter a seguinte redação:

ANEXO I – Cronograma

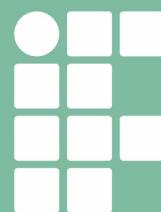
4. Atividade	5. Data
6. 01 - Publicação do Edital - reabertura dos prazos para docentes do campus Avançado Baixada do Sol	7. 06/12/2019
8. 02 – Período de Inscrições	9. 07 a 15/12/2019
10. 03 - Análise das inscrições - item 4.2 do edital	11. 18/12/2019
12. 04 – Publicação preliminar de Inscrições Deferidas e Indeferidas	13. 20/12/2019
14. 05 – Recursos de Inscrições (via e-mail)	15. 23 a 24/12/2019
16. 06 – Publicação de Análise de Recurso de Inscrição; e publicação do resultado final das inscrições Deferidas e Indeferidas	17. 27/12/2019
07 - Análise dos documentos das inscrições deferidas após publicação das análises de recursos	07 a 08/01/2020
08 – Publicação de Resultado Preliminar	10/01/2020
09 – Prazo para o(a) candidato(a) requerer o parecer de pontuação	11 a 13/01/2020
10 – Envio de parecer, em resposta ao requerimento, pelo e-mail do solicitante	14/01/2020
11 – Prazo para recursos (enviados por e-mail)	15/01/2020
12 - Análise dos recursos	16/01/2020
13 – Publicação dos Resultado dos Recursos e Publicação de Resultado Final	17/01/2020
14 - Data limite para entrega de comprovante de aprovação/matrícula em curso de pós-graduação.	10/02/2020
15 - Nova chamada para os classificados será realizada no dia útil seguinte, caso o candidato melhor colocado não atenda ao item 14, assim sucessivamente.	11/02/2020
16 - Implementação dos afastamentos.	Ocorrerá após a homologação do processo de contratação de professor substituto e a entrega e tramitação de toda a documentação necessária. O processo de concessão do afastamento será concluído com a publicação no boletim de serviço.

(Original assinado)

NILVA CELESTINA DO CARMO
Diretora Sistêmica de Gestão de Pessoas

(Original assinado)

ROSANA CAVALCANTE DOS SANTOS
REITORA



**INSTITUTO
FEDERAL**
Acre